

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

LEI N° 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Lucian Aluísio Dierings

Prefeito Municipal

Thiago Felipe Rauber

Secretário de Administração

Rua Curitiba, 657 - Centro Ouro Verde do Oeste - PR. Cep: 85933-000.

E-mail: documentacao@ouroverdedooeste.pr.gov.br

(45) 3251-8000

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Ano I Ouro Verde do Oeste, 03 de Novembro de 2021

Edição nº 144

Página 2

Sumário

Decreto nº 080/2021	Página 02
Decreto nº 081/2021	
Súmula de Requerimento de Licença Ambiental Simplificada	Página 03
Súmula de Requerimento de Licença Ambiental Simplificada	Página 03
Aviso Pregão Eletrônico nº 039/2021	Página 03
Extrato do Contrato nº 115/2021	Página 03
Termo de Adjudicação e Homologação Pregão Eletrônico nº 032/2021	Página 03
Termo de Adjudicação e Homologação Pregão Eletrônico nº 034/2021	Página 03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 080, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Ouro Verde do Oeste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso V do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os recentes boletins emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os quais as taxas de contágio da doença demonstram-se em queda;

CONSIDERANDO os avanços nos índices de vacinação com a 1ª e 2ª doses da vacina e início da dose de reforço para as faixas preconizadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter medidas para evitar ou, ao menos, minimizar a propagação do Coronavírus (COVID-19) e, consequentemente, proteger a saúde e a vida das pessoas;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para delimitar ações voltadas ao enfrentamento do risco à saúde pública e o menor impacto social e econômico,

DECRETA

- Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços, educacionais, culturais, religiosas, assistenciais, esportivas e de lazer e demais correlatas, no âmbito do Município de Ouro Verde do Oeste, conforme seu respectivo alvará de licença, desde que observadas as medidas e recomendações estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde.
- **Art. 2º** Todos os estabelecimentos referidos no art. **1º de**verão manter em seus estabelecimentos as seguintes medidas de controle e prevenção visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19:
- I observância do limite da capacidade de espaço físico para atendimento ao público, conforme o seu alvará de

funcionamento, evitando-se aglomerações e superlotação de ambientes;

- II na parte externa do estabelecimento, em local visível e de forma clara, deverão ser afixados cartazes com informações sobre o número máximo de clientes permitido em seu interior, conforme limite estabelecido no inciso anterior:
- III no acesso ao estabelecimento, será obrigatório o uso de máscaras e a higienização das mãos dos clientes com água e sabão, ou álcool 70%.
- **Art. 3º** Aos estabelecimentos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino aplicam-se as normativas próprias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
- **Art. 4º** Enquanto perdurar a pandemia de COVID-19, continuam vigentes no Município de Ouro Verde do Oeste:
- I a obrigatoriedade do uso de máscara por todas as pessoas que estiverem fora de suas residências;
- II a manutenção do distanciamento mínimo entre as pessoas estabelecido em resoluções da Secretaria de Estado da Saúde;
- III a higienização das mãos com água e sabão ou álcool 70%.
- **Art. 5º** Os responsáveis pelos estabelecimentos de qualquer natureza, inclusive instituições bancárias e lotéricas, devem adotar ações e medidas necessárias para o monitoramento e observância do distanciamento mínimo em filas e evitar a formação de aglomerações mesmo fora do estabelecimento.
- **Art. 6º** Havendo conflito entre normas municipais e estaduais acerca da capacidade de público nos estabelecimentos, prevalecerá a mais restritiva para o enfrentamento da pandemia de COVID-19.
- **Art. 7º** Fica revogado o Decreto Municipal nº 061, de 12 de agosto de 2021.
- **Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO **DE OURO VERDE DO OESTE**

LEI N° 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Ano I

Ouro Verde do Oeste, 03 de Novembro de 2021

Edição nº 144

Página 3

DECRETO Nº 081, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Define o Valor da UVC para vigorar a partir de janeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Parágrafo Único do art. 4º da Ľei nº 295, de 30 de novembro de 2ั002, alterada pela Lei nº 319, de 23 de dezembro de 2003,

DECRETA

Art. 1º O valor da Unidade de Valor de Custeio (UVC), a partir de 1º de janeiro de 2022, será de R\$ 89,14 (oitenta e nove reais e quatorze centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIEN-TAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Extração de Cascalho- Cascalheira Juvenil Magon, a ser implantada na Linha Viola, zona rural, Município de Ouro Verde do Oeste/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIEN-TAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Extração de Cascalho- Cascalheira Fernando Maehara, a ser implantada na Linha Santa Maria, zona rural, Município de Ouro Verde do Oeste/PR.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELE-TRÔNICO N.º 039/2021

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2021, visando a contratação de empresa especializada em implantação de cadastro técnico multifinalitário, com recadastramento imobiliário, serviços de engenharia especializados em geoprocessamento e tecnologia de informação, implantação de sistema de informação geográfica para gestão, atualização e integração do cadastro técnico com a Cartografia Municipal e capacitação e treinamento em Geotecnologias, sistema a ser utilizado pelas mais diversas secretarias, em especial pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Secretaria Municipal de Administração. O valor máximo total do objeto para contratação é de R\$ 273.025,67 (duzentos e setenta e três mil vinte e cinco reais e sessenta è sete centavos). Recursos próprios. Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia 19 de novembro de 2021, a partir das 08h31min na plataforma da "bll.org.br".

- O edital completo encontra-se disponível no site https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/licitacao/ ou por meio do site https://www.bll.org.br. Maiores informações pelo telefone (45) 3251-8000, ramais 8074, 8079 e 8080.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS PREFEITO

EXTRATO CONTRATO N.º 115/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE/PR e JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA. OBJETO: Locação de brinquedos, para um dia, no mês de outubro do corrente ano, durante as comemorações alusivas ao "Dia das Crianças", no Município de Ouro Verde do Oeste, em dia e horário a ser determinado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Recursos Próprios. VALOR TOTAL: R\$2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais). Data de assinatura do Contrato: 28 de outubro de 2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata de adjudicação e ata de homologação da sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 032/2021; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob n.º 032/2021, cujo objeto é o registro de preços visando futura e eventual aquisição recarga de Oxigênio Medicinal, para o Município de Ouro Verde do Oeste/PR, pelo período de 12 (doze) meses., ADJUDICANDO os lotes 2 e 3 em favor da empresa A T Nicolli Comércio de Oxigênio – Me, inscrita no cnpj n° 18.459.772/0001-51, regularmente classificada e habilitada no Pregão Eletrônico n.º 032/2021.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021.

> **LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS PREFEITO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata de adjudicação e ata de homologação da sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 034/2021; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

LEI N° 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Ano I

Ouro Verde do Oeste, 03 de Novembro de 2021

Edição nº 144

Página 4

da legislação pertinente, **HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob n.º 034/2021, cujo objeto cujo objeto é a aquisição e instalação de materiais para a decoração natalina do Município de Ouro Verde do Oeste., **ADJUDICÁNDO** em favor das empresas Ponto Luz Iluminação Ltda, inscrita no cnpj nº 43.004.178/0001-13 e Marli Teresinha Cavaleri 95570233920, inscrita no cnpj n° 34.032.460/0001-13, regularmente classificadas e habilitadas no Pregão Eletrônico n.º 034/2021.

Čiência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS PREFEITO

Lucian Aluísio Dierings

Prefeito Municipal

Thiago Felipe Rauber

Secretário de Administração

E-mail: documentacao@ouroverdedooeste.pr.gov.br

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.